



**PORTARIA N.º 154/2019**

**Dispõe sobre a disponibilidade remunerada integralmente do(a) servidor(a) público(a) que indica e dá outras providências.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 132, da Lei Complementar n.º 52, de 25 de setembro de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Holambra;

**CONSIDERANDO** a inexistência do cargo de provimento efetivo designado “Fisioterapeuta”;

**CONSIDERANDO** a tramitação do projeto de Lei Complementar n.º 005/2019 que prevê a criação do cargo de “Fisioterapeuta”, no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo;

**RESOLVO:**

**Art. 1º** Deixar em disponibilidade remunerada integralmente, nos termos do artigo 132, *caput*, da Lei Complementar n.º 052, de 25 de setembro de 1995, o servidor público efetivo e estável, Sr. **JULIE MARTINS MOTA**, RG n.º 48.413.786-4, ocupante originalmente de cargo de “Fisioterapeuta - REF.: 13”, para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 043 de 02 de março de 2015.

**Parágrafo único:** A disponibilidade prevista neste artigo será temporária até o adequado aproveitamento do servidor indicado, que se dará automaticamente com a vacância de cargo já existente no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, ou, até que seja aprovada, sancionada e publicada a Lei Complementar referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 005/2019, em trâmite na Câmara Municipal, que cria cargo de Fisioterapeuta.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**Art. 3º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos limitados ao disposto no parágrafo único do artigo 1.º desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de março de 2019.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa e Recursos Humanos**